

Lei do Executivo Municipal, nº 3092/2011 de 30 de dezembro de 2011.

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE UM OPERÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a **S E G U I N T E**

LEI

Art. 1º - Fica o Município de Liberato Salzano autorizado a efetuar a contratação temporária de um operário, pelo prazo determinado de até 09 (nove) meses, com carga horária semanal de 40 horas semanais.

§ Único - O OPERÁRIO a ser contratado, perceberá mensalmente pelos serviços prestados a remuneração conforme padrão III, classe ‘A’, do quadro de Provimento Efetivo e demais vantagens que se enquadrem na função que desempenharem.

Art. 2.º - Os serviços a serem prestados pelo profissional a ser contratado, serão todos aqueles previstos nas atribuições do cargo de operário, constante na Lei Municipal 933/91 e suas alterações.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão suportadas pela seguinte Dotação Orçamentária

SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

2.035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. OBRAS E VIAÇÃO

3.1.90.11.01.00.00.00001.01-Vencimento e Salários

Art. 4.º - Os casos omissos em relação a esta Lei, serão solucionados tendo como base as Leis Municipais 870/90 e 933/91.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, 30 de dezembro de 2011.

JOSÉ KRZYZANSKI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
BELAMAR ANZILIERO
Secretaria da Administração